

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.911, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos para efetuar repasse de sementes de azevém e aveia, aos produtores da Bacia Leiteira, como forma de incentivo.

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos para efetuar repasse de sementes de azevém e aveia, aos produtores da Bacia Leiteira, como forma de incentivo.

Art. 2º - Os produtores da Bacia Leiteira deverão cumprir os seguintes requisitos para receber o incentivo:

- I – Possuir até 01 (um) módulo rural;
- II – Possuir inscrição na DAP; e
- III – Comprovar a atividade leiteira.

Parágrafo único – A verificação dos requisitos é responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Os produtores da Bacia Leiteira serão contemplados com o incentivo de plantio de 03ha (três hectares) de pastagem de inverno, que terá as seguintes sementes:

- I – 75 Kg (setenta e cinco quilos) de azevém; e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

II – 180 Kg (cento e oitenta quilos) de aveia ucraniana.

Parágrafo único – Os produtores arcarão com a hora máquina e, a seu critério, com a colocação de adubo.

Art. 4º - Os recursos necessários para as referidas contratações serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 22 de março de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Mariana dos Santos Belmonte

Chefe de Gabinete